



Câmara Municipal de Urucuaia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23



PROJETO DE LEI Nº 016/2023

Promove o reajuste do vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Urucuaia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Urucuaia, no uso das atribuições que estabelecidas no art. 109, IV, da Lei Orgânica do Município de Urucuaia, bem como das disposições do art. 33, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urucuaia, **decreta**:

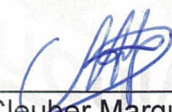
Art. 1º. Fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento) o vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Urucuaia, sendo o mencionado reajuste devido a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único, do art. 10, da Resolução nº 001/2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

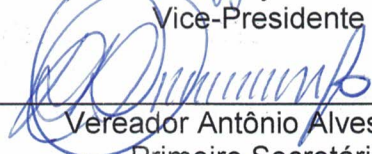
Urucuaia/MG, 05 de junho de 2023.



Vereador Cleuber Marques dos Anjos
PRESIDENTE



Vereador Darley José da Silva
Vice-Presidente



Vereador Antônio Alves Neto
Primeiro Secretário



Vereador José Augusto Cordeiro Lisboa
Segundo Secretário

PROTOCOLO

05/06/2023

Assinatura

às 17:50 min.